



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

PARECER TÉCNICO – ASSESSORIA JURÍDICA

Data: 07/03/2014

Matéria/ Ementa:

Emenda Modificativa nº 1 ao Projeto de Lei nº 12/2014 “**Altera a redação do Art. 5º do projeto de Lei nº 12/2014**”.

Relatório:

Visa a presente Emenda Modificativa, de iniciativa da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, complementar a redação prevista no art. 5º. Foi solicitado ao Poder Executivo, a complementação da redação do artigo, e este, por sua vez, encaminhou, através de ofício, a redação que está sendo proposta.

Fundamentação:

A iniciativa da presente emenda, encontra-se atendida, conforme disposto no art. 79 do Regimento Interno¹, que confere competência à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final a proposição de emendas.

Opinião:

Assim, diante do exposto, conclui-se pela viabilidade técnica e jurídica da Emenda Modificativa nº 1 ao Projeto de Lei nº 12/2014.


Claudete Pissàia
Assessora Jurídica

¹ Art. 79. No exercício de suas atribuições, as Comissões Permanentes poderão:
(...)

III — apresentar substitutivos, emendas e subemendas;